



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**



**DESPACHO**

**Projeto de Lei nº 02/2023**

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 02/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo dos servidores municipais que indica, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito Municipal.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO EULADIO GOMES  
OLIVEIRA:02204082384  
Dados: 2023.02.01 10:53:34 -03'00'

**ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA**  
Presidente

CIENTE:

*[Handwritten signatures]*

Travessa Francisco Freitas, nº 01 – Centro – CEP: 63740-000 – Novo Oriente/CE

TEL: (88) 3629-1122

E-mail: camaramunicipaldenovoorientel0@gmail.com



**Mensagem nº 02/2023 ao Projeto de Lei nº 02/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa dispor sobre o reajuste do salário básico dos servidores municipais efetivos, que recebem com base no salário mínimo nacional, assim como dos cargos de nível fundamental, médio e técnico.

O reajuste foi estabelecido pela Medida provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, expedida pelo Presidente da República, que fixou o salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o que corresponde ao percentual de 7,41% (sete vírgula quarenta e um por cento).

Os servidores inativos, aposentados, pensionistas e dos quadros em extinção do Poder Executivo estão abrangidos pelo reajuste salarial desta Lei.

Cumpre ressaltar que das categorias profissionais existentes no Município foram excluídas as categorias a seguir, vez que serão objeto de projeto de lei própria:

- Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, já que recebem o piso salarial nacional, fixado pelo Governo Federal e no ano de 2023 não houve publicação até o presente momento;
- Profissionais do Magistério (professores e auxiliares técnicos pedagógicos);
- Profissionais de nível superior, tendo em vista que ainda haverá as negociações salariais entre o Município e o Sindicato dos Servidores;

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 30 de janeiro de 2023.

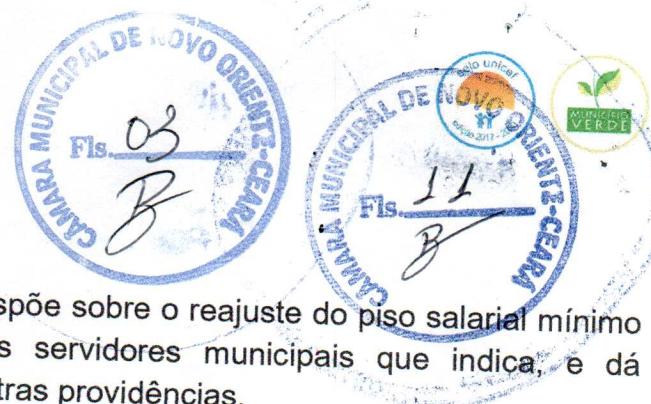
**JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal de Novo Oriente



PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**

Projeto de Lei nº 03/2023.



Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo dos servidores municipais que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores efetivos que recebem como base o valor do salário mínimo nacional, indicados no anexo I, e que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143/2023, publicada no DOU do dia 12/12/2023.

Art. 3º - Fica concedido reajuste salarial ao vencimento básico dos servidores efetivos do Município de Novo Oriente, nos cargos de nível fundamental, médio e técnico, especificados no anexo II desta Lei, no mesmo percentual do reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 4º - Fica reajustada a remuneração dos servidores inativos, aposentados e pensionistas do Município de Novo Oriente, que recebem conforme o salário mínimo nacional, especificados no anexo III.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 30 de janeiro de 2023.



Antônio Eulálio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.823-84

**JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal de Novo Oriente



Projeto de Lei nº 02/2023



CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40 HORAS	R\$ 1.302,00
AGENTE DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 1.302,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HORAS	R\$ 1.302,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R\$ 1.302,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 HORAS	R\$ 651,00*
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40 HORAS	R\$ 1.302,00
VIGIA	40 HORAS	R\$ 1.302,00
AGENTE DE TRÂNSITO	40 HORAS	R\$ 1.302,00

\*corresponde a 50% do salário mínimo vigente

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 30 de janeiro de 2023.

**JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal de Novo Oriente





Projeto de Lei nº 02/2023



ANEXO II

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.689,80
OPERADOR DE MÁQUINA	40 HORAS	R\$ 2.339,73
CONSELHEIRO TUTELAR	40 HORAS	R\$ 2.157,75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.624,80
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.624,80
OPERADOR DE COMPUTADOR	40 HORAS	R\$ 1.689,80
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HORAS	R\$ 1.949,78
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$ 1.689,80
MOTORISTA CATEGORIA "B"	40 HORAS	R\$ 1.689,80
MOTORISTA CATEGORIA "D"	40 HORAS	R\$ 2.339,73
MOTORISTA CATEGORIA "D"	20 HORAS	R\$ 1.169,86

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 30 de janeiro de 2023.

**JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal de Novo Oriente



Antônio Eulálio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.823-84



Projeto de Lei nº 03 /2023

**ANEXO III**

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
PENSIONISTAS	R\$ 1.302,00
APOSENTADOS	R\$ 1.302,00
PENSIONISTA JUDICIAL	R\$ 1.302,00

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 30 de janeiro de 2023.

**JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal de Novo Oriente



Antônio Eulálio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.949.823-84



Projeto 02



Antônio Eutálio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 222.000-84

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO RURAL /6

Parecer ao Projeto de Lei nº 02 /  
2023 de 31 de janeiro de 2023,  
originário do Poder Executivo.

### I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 02 / 2023 de 31 de janeiro de 2023, da lavra do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### II – ANÁLISE

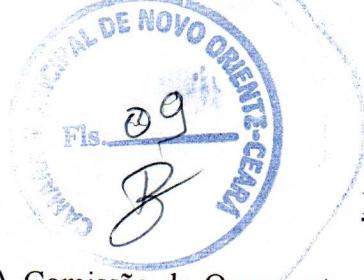
O projeto de lei em análise traz em seu bojo o reajuste da remuneração dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como dos ocupantes de cargos em extinção, além de aposentados e pensionistas, adequando os valores remuneratórios ao piso nacional de salário (salário mínimo), em obediência ao art. 7º, inciso IV da Constituição Federal. A matéria tem respaldo orçamentário, pois vinculada a rubricas elencadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), além de ser iniciativa que preserva o princípio da legalidade e respeito ao funcionalismo municipal.

### III – VOTO

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, pois encontra respaldo orçamentário e na sua essência é de relevância para a manutenção da regularidade das atividades administrativas do Poder Executivo municipal.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2023.

*Isabel de Sousa m. Suyálio*  
RELATOR



## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 02 de fevereiro de 2023, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 02 de 31 de janeiro de 2023 da lavra do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2023.

Izabel de Souza Am. Supina  
Presidente

Relator

Vice-presidente

Antônio Freire Batista Castro  
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO



Parecer ao Projeto de Lei nº 02 / 2023  
de 31 de janeiro de 2023, originário do  
Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 02 / 2023 de 31 de janeiro de 2023, da lavra do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no inciso II do artigo 50 e inciso III do artigo 72, todos da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.  
A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada.  
Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de Fevereiro de 2023.

*Antônio Sivaldo de Lóish*  
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 02 de fevereiro de 2023, opinou (unanimemente) pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 02/2023 de 31 de janeiro de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 02 de Fevereiro de 2023.

Antônio Sávalo da Rocha

Presidente

Relator

Helio Rodrigues catilho

Vice-presidente

Dionacimando Jr

Membro



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00

**CHAMADA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 02/2023**

- |   |   |                                     |
|---|---|-------------------------------------|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA                          | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA                       | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA                       | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO                          | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA               | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA                     | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO                        | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO                  | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO                 | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA           | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A FAVOR | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |
| 11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA                 |   |                                     |
| ( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO VOTANTE | ( <input type="checkbox"/> ) A FAVOR            | ( <input type="checkbox"/> ) CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 03 de fevereiro de 2023.



**ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA**

Presidente

Antônio Euladio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.823-84